



CONTRATO CARONA Nº 002/2019 – CPL/BURITI

CONTRATO

CONTRATO CARONA Nº 006/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BURITI/MA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA  
LTDA. CNPJ:10.645.510/0001-70, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE BURITI/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA, sediada na Praça Felinto Farias SN, Centro, Buriti-MA, CNPJ Nº 06.117.071/0001-55, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ROGÉRIO MARQUES VIANA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1343411 SSP-PI e do CPF nº 695.021.103-15 residente e domiciliado nesta Cidade e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 10.645.510/0001-70, estabelecida na AV NACOES UNIDAS, Nº 834, Bairro VERMELHA, CEP: 64.019-230, Teresina/PI, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu Sócio Administrador, Sr. THIAGO GOMES DUARTE, Brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, nº 995.623.163-00, portador do R.G. nº 2.232.064 SSP/PI, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços n.º 002/2019 e do **Processo Administrativo n.º 010/2019**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **Fornecimento parcelado de medicamentos para farmácia básica, injetáveis, psicotrópicos, samu, material laboratorial e instrumental cirúrgico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Buriti/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE V- ODONTOLOGICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO	UND	caithec	25	R\$ 15,70	R\$ 392,50
2	ÁCIDO POLIACRÍLO	UND	dfl	25	R\$ 55,75	R\$ 1.393,75
3	ADESIVO DENTÁRIO	UND	coltene	25	R\$ 54,55	R\$ 1.363,75

CONTRATO CARONA Nº 002/2019 – CPL/BURITI

4	ÁGUA DESTILADA DE 5 LITRO	GL	cicofarma	25	R\$ 17,62	R\$ 440,50
5	AGULHA GENGIVAL CURTA CX C/ 100 AGULHAS -	CX	injecta	51	R\$ 55,94	R\$ 2.852,94
6	AGULHA GENGIVAL LONGA CX C/ CEM AGULHAS -	CX	injecta	51	R\$ 56,54	R\$ 2.883,54
7	ÁLCOOL 70% -	LT	cicofarma	51	R\$ 18,38	R\$ 937,38
8	ALCOOL 96% C/1000ML	FR	cicofarma	12	R\$ 10,39	R\$ 124,68
9	ALGINATO 500G	PCT	dentsply	13	R\$ 39,43	R\$ 512,59
10	ANESTESICO NOVOCOL 100 - (CLOR. LIDOCAINA/FENILEFRINA) ANESTUBOS DE 1,8ML.	CX	ss white	102	R\$ 73,63	R\$ 7.510,26
11	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRITOR CX C/ 50 TUBETES -	CX	dentsply	10	R\$ 205,75	R\$ 2.057,50
12	ANESTÉSICO TÓPICO FRC DE 50G -	FR	dfl	51	R\$ 24,46	R\$ 1.247,46
13	ARCO PARA LENÇOL DE BORRACHA	UND	orthometric	10	R\$ 68,37	R\$ 683,70
14	BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 10 LITROS	UND	purimax	2	R\$ 420,74	R\$ 841,48
15	BANDEJA DE INOX PEQUENA	UNID	fava	15	R\$ 19,76	R\$ 296,40
16	BOBINA PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 12 MM	MT	hospflex	5	R\$ 170,12	R\$ 850,60
17	BOBINA PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 15 MM	MT	hospflex	5	R\$ 213,42	R\$ 1.067,10
18	BOBINA PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 20 MM	MT	hospflex	5	R\$ 282,56	R\$ 1.412,80
19	BROCA CIRÚRGICA - (TAMANHOS VARIADOS)	UND	kavo	25	R\$ 42,39	R\$ 1.059,75
20	BROCA DIAMANTADA - (TAMANHOS VARIADOS)	UND	fava	25	R\$ 3,92	R\$ 98,00
21	BROCA ESFÉRICA	UND	fava	25	R\$ 6,26	R\$ 156,50
22	CALLEN PMCC	CX	ss white	4	R\$ 164,83	R\$ 659,32
23	CAMARA ESCURA P/RX ODONTOLOGICO	UND	biotron	2	R\$ 368,15	R\$ 736,30
24	CARBONO DE ARTICULAÇÃO	UND	maquira	102	R\$ 8,94	R\$ 911,88
25	CERA Nº 7	CX	lysanda	25	R\$ 29,71	R\$ 742,75
26	CIMENTO CIRÚRGICO -	KT	lysanda	2	R\$ 160,15	R\$ 320,30
27	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO -	KIT	dentsply	7	R\$ 104,13	R\$ 728,91

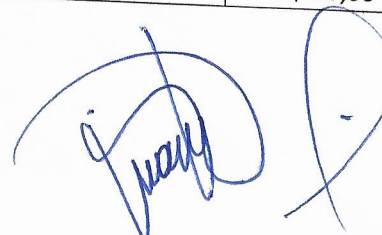


CONTRATO CARONA Nº 002/2019 – CPL/BURITI

28	CIMENTO DE IONÔMETRO DE VIDRO -	KIT	fgm	7	R\$ 89,41	R\$ 625,87
29	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO	CX	maquira	15	R\$ 12,50	R\$ 187,50
30	CIMENTO DE ZINCO PÓ	CX	maquira	15	R\$ 14,94	R\$ 224,10
31	CIMENTO ENDODONTICO	UND	biodinamica	5	R\$ 131,17	R\$ 655,85
32	CLOREXIDINA 0,12 %, FRASCO COM 500 ML	UNID	rioquimica	25	R\$ 40,40	R\$ 1.010,00
33	CLOREXIDINA 0,2 %, FRASCO COM 500 ML	UNID	rioquimica	25	R\$ 17,89	R\$ 447,25
34	CLOREXIDINA 0,2 %, GEL,	UNID	rioquimica	25	R\$ 41,02	R\$ 1.025,50
35	CLOREXIDINA 2% -	LT	rioquimica	25	R\$ 28,67	R\$ 716,75
36	COLHER DE DENTINA NUMEROS VARIADOS	UNID	fava	51	R\$ 13,13	R\$ 669,63
37	COMPRESSA DE GAZE PCT C/500	PCT	original textil	51	R\$ 15,51	R\$ 791,01
38	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL P/ RESINA 2,5ML C/ BISNAGA	UNID.	caithec	153	R\$ 21,02	R\$ 3.216,06
39	CUNHA DE MADEIRA -	PCT	iodontosul	10	R\$ 34,48	R\$ 344,80
40	E.D.T.A. TRISSÓDICO LÍQUIDO FRSC. COM 20ML	UNID.	maquira	15	R\$ 10,03	R\$ 150,45
41	ENVELOPE PLÁSTICO P/ AUTOCLAVE VEDAMAX 150MM	ROLO	hospflex	2	R\$ 78,89	R\$ 157,78
42	ESCOVA DENTAL ADULTA	UND	medfio	1020	R\$ 2,50	R\$ 2.550,00
43	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	medfio	1020	R\$ 2,50	R\$ 2.550,00
44	ESCOVAS DE ROBSON -	UND	preven	101	R\$ 4,87	R\$ 491,87
45	ESPAÇADOR Nº 20	UNID.	mk life	20	R\$ 11,42	R\$ 228,40
46	ESPAÇADOR Nº 25	UNID.	mk life	20	R\$ 11,42	R\$ 228,40
47	ESPAÇADOR Nº 30	UNID.	mk life	20	R\$ 11,42	R\$ 228,40
48	ESPAÇADOR Nº 35	UNID.	mk life	20	R\$ 11,42	R\$ 228,40
49	ESPATULA DE HOLLEMBACH N 3	UNID	fava	76	R\$ 20,78	R\$ 1.579,28
50	ESPATULA DE HOLLEMBACH N 3S	UNID	fava	76	R\$ 20,78	R\$ 1.579,28
51	ESPELHO CLINICO COM CABO	UNID	golgran	25	R\$ 8,81	R\$ 220,25
52	EVIPLAC, SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA, FRSC. COM 10ML	FRSC.	biodinamica	25	R\$ 63,64	R\$ 1.591,00
53	FIO DE SEDA 3.0 -	UND	technew	30	R\$ 79,81	R\$ 2.394,30
54	FIO DE SEDA 4.0 -	UND	technew	10	R\$ 79,81	R\$ 798,10
55	FIO DENTAL - ROLO COM 50M	UND	hillo	255	R\$ 4,20	R\$ 1.071,00

**CONTRATO CARONA Nº 002/2019 – CPL/BURITI**

56	FITA PARA AUTOCLAVE -	UND	ciex	102	R\$ 7,73	R\$ 788,46
57	FIXADOR RADIOGRÁFICO 475 ML	FR	clean up	15	R\$ 34,04	R\$ 510,60
58	FLÚOR GEL L -	LT	iodontosul	25	R\$ 46,18	R\$ 1.154,50
59	GESSO PEDRA TIPO 3	KG	asfer	51	R\$ 17,89	R\$ 912,39
60	GLUTARALDEÍDO 2% -	LT	cinord	25	R\$ 101,24	R\$ 2.531,00
61	GUTA PERCHA 1ª SÉRIE -	KIT	mk life	10	R\$ 72,45	R\$ 724,50
62	GUTA PERCHA 1ª SÉRIE -	UND	mk life	10	R\$ 72,45	R\$ 724,50
63	GUTA PERCHA ACESSÓRIA -	KIT	mk life	10	R\$ 41,35	R\$ 413,50
64	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA	UND	biodinamica	25	R\$ 8,15	R\$ 203,75
65	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA -	UND	biodinamica	25	R\$ 8,15	R\$ 203,75
66	HYDRO C	UND	dentsply	25	R\$ 104,13	R\$ 2.603,25
67	IONOMERO DE VIDRO (PO + LIQUIDO) FORRADOR	UND	biodinamica	25	R\$ 209,75	R\$ 5.243,75
68	IONOMERO DE VIDRO (PO + LIQUIDO) RESTAURADOR	UND	fgm	30	R\$ 47,55	R\$ 1.426,50
69	KIT ALAVANCA CURVA	UNID.	ice	5	R\$ 41,68	R\$ 208,40
70	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 21MM 1ª SÉRIE (15 A 40) K-FILES	UND	mk life	5	R\$ 173,56	R\$ 867,80
71	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 21MM 2ª SÉRIE (15 A 40) K-FILES	UND	mk life	5	R\$ 210,38	R\$ 1.051,90
72	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 25MM 1ª SÉRIE (15 A 40) K-FILES	UND	mk life	5	R\$ 173,56	R\$ 867,80
73	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 25MM 2ª SÉRIE (15 A 40) K-FILES	UND	mk life	5	R\$ 210,38	R\$ 1.051,90
74	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 31MM 1ª SÉRIE (10 A 40) K-FILES	UND	mk life	5	R\$ 173,56	R\$ 867,80
75	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 31MM 2ª SÉRIE (10 A 40) K-FILES	UND	mk life	5	R\$ 210,38	R\$ 1.051,90
76	KIT LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTRON 21MM 1ª SÉRIE FILES	UND	mk life	5	R\$ 23,40	R\$ 117,00
77	KIT LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTRON 25MM 1ª SÉRIE FILES	UND	mk life	5	R\$ 23,40	R\$ 117,00
78	KIT LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTRON 31MM 1ª SÉRIE FILES	UND	mk life	5	R\$ 23,40	R\$ 117,00
79	KIT POLIMENTO DE RESINA -	KIT	microdont	7	R\$ 130,43	R\$ 913,01
80	LÂMINA DE BISTURI -	UND	solidor	425	R\$ 0,42	R\$ 178,50
81	LENÇOL DE BORRACHA 13X13CM	UND.	madeitex	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00





**CONTRATO CARONA Nº 002/2019 – CPL/BURITI**

82	LIMALHA PARA AMÁLGAMA -	LT	metalms	5	R\$ 366,84	R\$ 1.834,20
83	LIMAS ENDODONTICAS 1ª SERIE	KIT	mk life	5	R\$ 173,56	R\$ 867,80
84	LIMAS ENDODONTICAS 2ª SERIE	KIT	mk life	5	R\$ 210,38	R\$ 1.051,90
85	LÍQUIDO DE DAKIN -	LT	asfer	41	R\$ 15,78	R\$ 646,98
86	LÍQUIDO DE MILTON -	LT	asfer	41	R\$ 16,31	R\$ 668,71
87	LIXA DE AÇO PARA POLIMENTO -	UND	preven	25	R\$ 39,45	R\$ 986,25
88	LIXA DE POLIÉSTER PARA POLIMENTO -	PCT	preven	50	R\$ 52,33	R\$ 2.616,50
89	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CX C /100 -	CX	supermax	255	R\$ 36,82	R\$ 9.389,10
90	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA CX C /100 -	CX	supermax	255	R\$ 36,82	R\$ 9.389,10
91	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CX C /100 -	CX	supermax	255	R\$ 36,82	R\$ 9.389,10
92	LUVAS ESTÉREIS	PAR	supermax	306	R\$ 1,74	R\$ 532,44
93	MAGIC BOND 4ML (ADESIVO DENTAL)	CX.	coltene	25	R\$ 139,38	R\$ 3.484,50
94	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS CX C / 100 -	CX	descarpack	76	R\$ 18,40	R\$ 1.398,40
95	MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO -	KIT	maquira	15	R\$ 28,93	R\$ 433,95
96	MATRIZ DE AÇO 5 MM -	UND	preven	153	R\$ 5,39	R\$ 824,67
97	MERCÚRIO PARA AMÁLGAMA -	UND	ss white	2	R\$ 657,41	R\$ 1.314,82
98	MICROBRUSH (TAMANHO REGULAR 2.0MM)	UNID.	kg	51	R\$ 0,32	R\$ 16,32
99	OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA	UND	maquira	25	R\$ 22,26	R\$ 556,50
100	PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE	UND	mk life	25	R\$ 96,33	R\$ 2.408,25
101	PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE	UND	mk life	25	R\$ 96,33	R\$ 2.408,25
102	PAPEL TOALHA C/2 ROLOS	PCT	sorella	102	R\$ 12,84	R\$ 1.309,68
103	PARAMONO 200MG	UND	maquira	20	R\$ 12,57	R\$ 251,40
104	PASTA CALEN -	KIT	ss white	25	R\$ 141,59	R\$ 3.539,75
105	PASTA PROFILÁTICA -	UND	allplan	41	R\$ 15,62	R\$ 640,42
106	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA	CX.	kulzer	10	R\$ 446,78	R\$ 4.467,80
107	PERIO BOND	UND	gc	3	R\$ 389,12	R\$ 1.167,36
108	PINCEL MICROBRUSH TAMANHO FINO 1.5MM CX. C / 100 UNID.	UNID.	kg	25	R\$ 31,29	R\$ 782,25
109	PONTA PAPEL ABSORVENTE -	KIT	mk life	5	R\$ 72,64	R\$ 363,20
110	PORTA DICAL	UNID.	fava	30	R\$ 13,13	R\$ 393,90

**CONTRATO CARONA Nº 002/2019 – CPL/BURITI**

111	PORTA MATRIZ - USO ODONTOLOGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZAÇÃO RESTAURAÇÃO, USO ADULTO/INFANTIL, TIPO CIRCULAR	UNID.	golgran	5	R\$ 57,14	R\$ 285,70
112	POSICIONADOR P/RX ODONTOLOGICO ADULT	UNID.	maquira	4	R\$ 21,85	R\$ 87,40
113	POSICIONADOR P/RX ODONTOLOGICO INF	UND.	maquira	5	R\$ 21,85	R\$ 109,25
114	POTE DAPEN -	UND	preven	102	R\$ 5,06	R\$ 516,12
115	PRIME & BOND	FR	dentsply	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
116	RÉGUA MILIMETRADA METÁLICA	UNID.	maquira	10	R\$ 24,12	R\$ 241,20
117	RESINA P/ RESTAURAÇÃO B2 - - DENTINA	CX	dfi	20	R\$ 31,29	R\$ 625,80
118	RESINA P/ RESTAURAÇÃO B2- ESMALTE	CX	coltene	20	R\$ 31,29	R\$ 625,80
119	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 1- DENTINA	CX	dfi	20	R\$ 31,29	R\$ 625,80
120	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3- - DENTINA	CX	dfi	20	R\$ 31,29	R\$ 625,80
121	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3- ESMALTE	CX.	coltene	20	R\$ 31,29	R\$ 625,80
122	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3,5- ESMALTE	CX	coltene	20	R\$ 31,29	R\$ 625,80
123	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3,5- DENTINA	CX	dfi	20	R\$ 31,29	R\$ 625,80
124	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A1 - ESMALTE	CX	coltene	20	R\$ 31,29	R\$ 625,80
125	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A2 - DENTINA	CX	dfi	20	R\$ 31,29	R\$ 625,80
126	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A2 - ESMALTE	CX.	coltene	20	R\$ 31,29	R\$ 625,80
127	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A3/5	CX.	coltene	20	R\$ 31,29	R\$ 625,80
128	REVELADOR RADIOGRÁFICO 475ML	FR	clean up	10	R\$ 31,56	R\$ 315,60
129	ROLETE DE ALGODÃO PCT C/ 100 UND -	PCT	ssplus	102	R\$ 4,98	R\$ 507,96
130	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 25X7	UNID	sr	255	R\$ 0,90	R\$ 229,50
131	SODA CLORADA -	LT	asfer	25	R\$ 14,71	R\$ 367,75





**CONTRATO CARONA Nº 002/2019 – CPL/BURITI**

132	SOLUÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO - GERMICIDAL	L	asfer	40	R\$ 41,94	R\$ 1.677,60
133	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (500 ML) CX C/24 UNID.	FR	halexistar	500	R\$ 5,58	R\$ 2.790,00
134	SUGADOR CIRÚRGICO (INSTRUMENTAL)	UNID.	maquira	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
135	SUGADOR DESCARTÁVEL PCT COM 40 UND -	PCT	sugplus	100	R\$ 11,18	R\$ 1.118,00
136	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA AMALGAMA 4MM	UND	preven	100	R\$ 11,57	R\$ 1.157,00
137	TIRA DE POLIÉSTER COM 50 UND -	PCT	preven	250	R\$ 2,37	R\$ 592,50
138	TOUCA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND -	PCT	descarpack	50	R\$ 10,26	R\$ 513,00
139	TRICRESOL FORMOLINA 20ML	UNID.	biodinamica	10	R\$ 22,35	R\$ 223,50
140	VASELINA PASTA 20GR	TB	pharmus	25	R\$ 5,47	R\$ 136,75
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 165.605,46</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **até 31/12/2019** contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 165.605,46 (Cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e seis centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

02 06 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
10 301 0075 1010 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO SECRETARIA  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 06 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10 302 0075 1011 0000 MANUT.FUNC.REDE HOSP.AMBUL.FUS – AIHS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**CONTRATO CARONA Nº 002/2019 – CPL/BURITI**

02 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
10 301 0075 2104 0000 MANUT.FUNC.FUNDO MUN. SAÚDE  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
10 0075 SAÚDE 302  
10 302 0075 2111 0000 FB FARMACIA BASICA  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Buriti, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

**5.1.1.** A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

**5.2.** Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

**5.3.** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

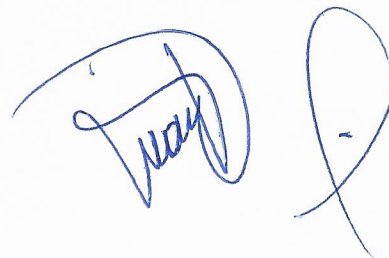
**5.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

**5.5.** O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Brasil agência nº 3285-9; e conta corrente nº 41.051-9.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES:**

**6.1.** O preço contratado é fixo e irrevogável.

**6.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





**CONTRATO CARONA Nº 002/2019 – CPL/BURITI**

**6.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**7.1.** O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado, de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

**7.1.1.** Os Materiais objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, localizado na Av. Coronel Felinto Pessoa, nº s/n, Buriti - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

**7.2.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

**8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO:**

**8.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**1.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.1.3. Fraudar na execução do contrato;

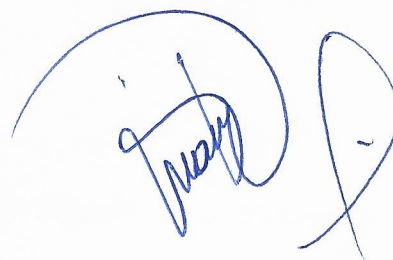
1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

1.1.5. Cometer fraude fiscal;

1.1.6. Não mantiver a proposta.

**1.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



**CONTRATO CARONA Nº 002/2019 – CPL/BURITI**

1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Buriti/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da BURITI/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da BURITI/MA.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:**





**CONTRATO CARONA Nº 002/2019 – CPL/BURITI**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

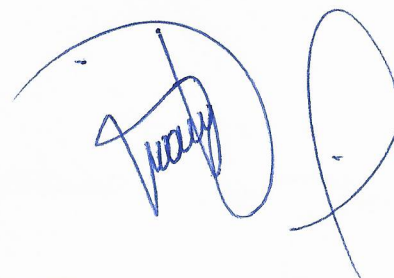
**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI  
CNPJ N 06.117.071/0001-55  
Praça Felinto Farias s/n

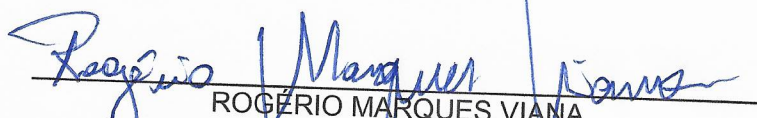



CONTRATO CARONA Nº 002/2019 – CPL/BURITI

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Buriti/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buriti/MA 27 de Março de 2019

  
\_\_\_\_\_  
ROGERIO MARQUES VIANA  
Sec. Municipal de Saúde e Saneamento Básico  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA.  
CNPJ: 10.645.510/0001-70  
Contratada

